



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de março de 2016

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de março de 2016

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 013/2016.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o apurado no Inquérito Civil nº 14.316.131/2014, que tramitou junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de José Bonifácio, no qual culminou no arquivamento do presente IC, no entanto consta, no referido julgamento: “Contudo, verifico irregularidade na aprovação do candidato Sebastião Donizete de Oliveira para o cargo de Motorista. Entendo que terceiro não poderia realizar a prova para o candidato Sebastião, já que da análise dos itens das avaliações, nota-se que as condutas são pessoas, privativas do candidato, visando aferir sua habilidade na condução de veículo automotor”.

CONSIDERANDO, que em tese, o Senhor Sebastião Donizete de Oliveira, foi favorecido, quando da realização da prova prática para o cargo de motorista, pois segundo apurado no IC nº 14.316.131/2014, o investigado na data da realização da prova prática não estava em condições para realizá-la, pois se encontrava de licença médica conforme documentação acostada pela Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio/SP;

CONSIDERANDO, o consagrado princípio do contraditório e ampla defesa, que seja seguido o rito do processo administrativo, pela Lei Federal nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO, que com a conduta do servidor público municipal Senhor Sebastião Donizete de Oliveira possa, em tese, ter violado os artigo 132, inciso XIII, (transgressão dos incisos IX a XVI do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição da Comissão de

Processo Administrativo, sob a Presidência do primeiro, para apuração dos fatos narrados na presente Portaria:

I - Paulino Supriano de Oliveira, ocupante do emprego público de Chefe de Seção de Garagem – RG. 10.639.232;

II - Edivaldo Socorro Alves, ocupante do emprego público de Coordenador de Promoção Social – RG. 25.083.802-3;

III - Carlos Cesar Volpati, ocupante do emprego de Motorista – RG. 9.758.900-7.

Art. 2º. A função de cada membro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo terá prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final.

Parágrafo Único. Durante a execução dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo, poderá usar de horário de expediente para reunir-se na sede da Prefeitura Municipal de Adolfo, bem como ter acesso aos documentos públicos necessários para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de fevereiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: XPKNPLEB